



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 299, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Aprova Plano de Ensino Híbrido do Curso de Bacharelado em Engenharia Hídrica da Unidade Acadêmica de Belo Jardim da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 032/2021 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011327/2021-82,

CONSIDERANDO a Resolução nº 245/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), datada de 17 março de 2021, a qual dispõe sobre a regulamentação, em caráter emergencial e provisório para o momento da pandemia, para a retomada das atividades didático-pedagógicas para o ano letivo de 2020 (períodos letivos 2020.1 e 2020.2) de forma regular, no âmbito do ensino de graduação presencial da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), suspensas em função do cenário da pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, o Plano de Ensino Híbrido do Curso de Bacharelado em Engenharia Hídrica (PEHC) da Unidade Acadêmica de Belo Jardim da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e que regulamenta o funcionamento do curso durante o ano letivo de 2020, no âmbito da graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em função da retomada gradual das atividades presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), regulamentada pela Resolução nº 245/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que diz em seu Art. 3º: os cursos de graduação utilizarão o sistema híbrido, respeitando-se a natureza e as características das unidades curriculares, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE